TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade
Concorrência Pública - ( ) Eletrônica
Pregão - (x) Eletrônico ( ) Eletrônico p/ Registro de Preços
Pregão - ( ) Presencial justificar a necessidade de aderir ao Pregão Presencial.

1 – DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor zero km do tipo Hatch, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA nº. 1.357/2025, Protocolo nº. 24.482.955-4 e valores decorrentes dos Termos de Concordância e Indicação de Remanejamento de Emendas Parlamentares Impositivas Protocolos nº. 1.894/2026 e nº. 1.895/2026.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	unidade	Veículo automotor novo/zero km, modelo hatch, com capacidade para 5 passageiros, 04 portas, potência mínima de 80 cv, combustível flex, som com multimídia USB e bluetooth, ar condicionado, câmbio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré, rodas com aro mínimo tamanho 14", freios ABS e demais itens obrigatórios conforme a legislação vigente e código de trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor Zero km do tipo Hatch, destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Arapuã – Pr., visando proporcionar melhores condições de deslocamento, ampliar a capacidade de atendimento e contribuir para a eficiência na execução dos serviços públicos de saúde oferecidos à população.

A disponibilização de veículo adequado é necessária para atender às demandas operacionais do Departamento Municipal de Saúde, proporcionando maior agilidade, segurança, conforto e eficiência no desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais, bem como no deslocamento de servidores e profissionais da área da saúde, conforme as necessidades do serviço público municipal.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a adequada estruturação da frota municipal destinada à área da saúde, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, para a melhoria da logística de atendimento e para a utilização eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público e da economicidade, previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

3 – DO RECURSO

O **veículo** será pago com Recurso - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 e Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

4 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O veículo será entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da "Requisição de Compra", emitida pelo Departamento de Compras, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, sem custos adicional, após formalização e assinaturas do Contrato, entregue na Prefeitura Municipal de Arapuã/Pr., sito á Rua Presidente Café Filho, nº. 1410, Centro – Arapuã – Pr. Cep: 86.884-000, sendo que as despesas de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc., correrão por conta exclusiva da Contratada, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, desde que devidamente justificado e aceito pela **Autoridade Competente**.

O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I e das marcas informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

Caso o **veículo** seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, tendo prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal e gestora do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

Exercício	Conta da Despesa	Natureza - Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Grupo da Fonte
2026	5690	4.4.90.52.00.00	00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	07.002.10.301.0015.2048	De Exercícios Anteriores
2026	2550	4.4.90.52.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.1006	Do Exercício

6 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia do veículo será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do Contrato, sem limite de quilometragem.

Durante o período de garantia, a Contratada garantirá à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, preferencialmente até a distância de 180 (cento e oitenta) quilômetros da cidade de Arapuã/Pr., considerando que a quilometragem excedente será de total responsabilidade da Contratada em todos os casos, devendo constar na proposta de preços a indicação do(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo, especificando: **razão social, Cnpj/mf, endereço com CEP, número do telefone, email e o nome da pessoa responsável para contato**.

Durante o prazo de garantia, a Contratada fará a assistência técnica, realizando as manutenções preventivas (revisões de troca de óleo, filtro de ar, etc., arcadas pela Contratante) e corretivas (defeitos, falhas do veículo referente a fabricação, arcados pela Contratada).

No período de garantia não será cobrada a mão de obra, somente a aquisição de peças que não fazem parte da garantia, as peças a serem substituídas deverão ser obrigatoriamente originais do fabricante, ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

Constatado divergência, irregularidade, falhas, imperfeições ou estiver fora da especificação contratada, que demandem de reparos ou substituições os mesmos ocorreram sem qualquer ônus para o gestor, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contados da notificação efetuada pelo mesmo.

O veículo deverá ser entregue acompanhado do **respectivo manual operacional, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora Nelza de Oliveira Salvador – Diretora do Departamento de Saúde.

Fiscal Carlos Alexandre dos Santos – Diretor do Departamento de Administração.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar a entrega do **veículo**, no prazo e condições estabelecidas no Edital e Contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas recebidas provisoriamente com as especificações constantes no Edital e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Contrato;

Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Constituem direitos da Contratante receber o objeto do Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, Termo de Referência – Anexo I e no Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei Federal nº. 14.133/21);

Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da Contratada;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Caso a entrega do **veículo** venham sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública, imediatamente após a Notificação;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

Caso a Contratada não seja concessionária o veículo deverá estar disponível para transferência imediata, após emissão de respectiva Nota Fiscal.

10 – DAS AMOSTRAS

Sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/2021.

12 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não serão exigidos documentos complementares, somente os já exigidos em Edital na modalidade Pregão.

13 – DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

O parcelamento possibilita a participação de um número maior de empresas e ao permitir a participação de mais empresas, o parcelamento aumenta a concorrência, o que pode levar a preços mais baixos e melhores condições de contratação, sem perda de qualidade ou eficiência.

.

Arapuã – Pr., 05 de Novembro de 2026.

João Viktor Rezende da Silva
Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário